



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº. 128/2009

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não-governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Antonio El Achkar, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei n.º 1.173/99, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Lei n.º 1535/2007, que altera dispositivos da Lei n.º 1.173/99;

Considerando a necessidade de regulamentar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a decisão da plenária da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorreu no dia 24 de junho de 2009;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica assim constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

§ 1.º - Representantes do Poder Público Municipal, na condição de titulares:

- Daniella Fanchin Bett – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social
- Daiane Pasetto – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social
- Márcio Fernandes de Lima – Secretaria Municipal de Administração e Previdência
- Marcos Daniel Lupion Queiroz – Secretaria Municipal de Educação
- Antonio El Achkar Filho – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

§ 2.º - Representantes do Poder Público Municipal, na condição de suplentes:

- Antonio Anhaia Filho – Secretaria Municipal de Comunicação
- José Augusto Guerreiro Pereira – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

- Carlos Alexandre Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
- Danielle de Miranda Silva – Secretaria Municipal de Educação
- Clóvis Henrique Coradassi – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

§ 3.º - Representantes não-governamentais, na condição de titulares:

- João de Camargo Rauch – Igreja Católica
- Elisabeth Terezinha dos Santos Candido – Exército da Salvação
- Maria Lúcia da Silva Godói – APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
- Andressa Carla Fankin – Pastoral da Criança
- Claudio Paulino dos Santos – Igreja do Evangelho Quadrangular

§ 4.º - Representantes não-governamentais, na condição de suplentes:

- I- Adaiane Iachvistisk – Igreja Católica
- II- Ceni Mainardes – Comitê do Programa Fome Zero
- III- Maria de Lurdes dos Santos Silva – AASEBRAC (Associação de Ação Social e Educacional Brasil para Cristo)
- IV- Lucas Eduardo de Oliveira – AASEBRAC AASEBRAC (Associação de Ação Social e Educacional Brasil para Cristo)
- V- Daniel Kubisse – CIM (Centro de Integração do Menor)

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, 30 de junho de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal